



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 536/06 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos tem como objetivo organizar os cargos públicos da Câmara Municipal de Rio Negro, definir o veículo jurídico, o quadro de vagas, os sistemas de retribuição e de carreiras, de conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - O regime Jurídico Único dos servidores municipais estabelecidos nesta Lei, para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários será o estatutário, obedecendo ao estatuto dos servidores públicos do município de Rio negro.

§ 2º - O sistema de retribuição pecuniária dos servidores assegura isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhados, estabelecido no inciso III do § 1º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, abrangerá os cargos de provimento em comissão, as funções de confiança e os cargos de provimento efetivo, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.



CAPÍTULO II
DO QUADRO PERMANENTE
SEÇÃO I
DA ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

Art. 3º - O Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rio Negro, terá a seguinte composição estrutural:

I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão:

- a) Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior, Símbolo DAS;
- b) Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata, Símbolo ADI.

II - Funções de Provimento de Confiança

- a) Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI.

III - Os cargos de provimento efetivo estão divididos em 3 (três) grupos ocupacionais:

- a) Grupo Ocupacional 4 - Técnicos de Nível Superior - TNS;
- b) Grupo Ocupacional 5 - Apoio Administrativo - Padrão ADM; e
- c) Grupo Ocupacional 6 - Auxiliar de Serviços Diversos - Padrão ASD.

Art. 4º - Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais com suas classes e padrões de retribuição são os dimensionados no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO II
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 5º - Para os efeitos do presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos considerar-se-á, os previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE DOS CARGOS

Art. 6º - Os Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constantes dos Grupos Ocupacionais 1 e 2, têm por finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) - **Grupo I - DAS** - Atendimento às atividades típicas e características de direção, comando, coordenação e controle ou de assessoramento técnico administrativo;
- b) - **Grupo II - ADI** - Execução de atividades e tarefas de apoio administrativo e assistência direta aos dirigentes de unidades;
- c) - **Grupo III - DAI** - Coordenação e controle da execução de atividades projetos e programas compatibilizados às diretrizes e programas instituídos pela Administração Superior;

Parágrafo Único - Os DAI são funções de livre designação e dispensa do Presidente da Câmara Municipal e privativo de titulares de cargo efetivo.

Art. 7º - Os diversos cargos que compõem respectivamente os Grupos Ocupacionais 4 e 5 são de execução funcional e profissional de natureza administrativa de todos os níveis e de qualquer natureza, e compõe-se da força de trabalho efetiva da Câmara Municipal para o exercício pleno de suas atividades, meio e fim.

Art. 8º - Os cargos que compõem respectivamente o Grupo Ocupacional 6 são de execução funcional e profissional na manutenção, limpeza e no apoio ao transporte de todos os níveis de qualquer natureza, e compõe-se da força de trabalho efetiva da Câmara Municipal para o exercício pleno de suas atividades, meio e fim.

CAPÍTULO IV DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

Art. 9º - A compensação pecuniária da contraprestação do exercício das funções, constam nas tabelas do Anexo I, desta Lei, conforme a seguir:.

- a) Plano de Remuneração para todos os cargos e níveis - Tabela 1;
- b) Grupo Ocupacional 1 - Cargos de Provimento em Comissão - DAS - Tabela 2;
- c) Grupo Ocupacional 2 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão - ADI - Tabela 3;
- d) Grupo Ocupacional 3 - Funções de Provimento de Confiança - DAÍ - Tabela 4;
- e) Grupo Ocupacional 4 - Técnicos de Nível Superior - TNS - Tabela 5;
- f) Grupo Ocupacional 5 - Apoio Administrativo - ADM - Tabela 6;
- g) Grupo Ocupacional 6 - Auxiliares de Serviços Diversos - ASD - Tabela 7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º - O valor pecuniário das funções de Provimento em Confiança é vantagem que se acresce ao vencimento do servidor designado para o exercício destas e enquanto perdurar o pleno exercício da função.

§ 2º - Na conformidade do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fará jus o servidor ao Adicional de Tempo de Serviço progressivo a cada 2 (dois) anos de efetivo serviço prestado de 2% (dois por cento) no início da progressão sobre o salário base, até o limite de 36 (trinta e seis por cento).

Art. 10º - Os ocupantes dos Cargos de Motorista, quando em exercício de suas funções receberão o adicional de até 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo pela execução das atividades em horário irregular e em condições penosas e perigosas, e em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Provimento dos Cargos Isolados em Comissão é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal, assim como as designações para as funções de Provimento em Confiança.

Art. 12º - Os servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal quando designados para cargos em comissão, não sendo este mais vantajoso, poderão optar pelo vencimento de seus cargos.

Art. 13º - Os valores correspondentes da Tabela 1, Cargos de execução funcional e profissional de todos os níveis e de qualquer natureza, deverão ser reajustados automaticamente e anualmente em decorrência da atualização monetária do salário mínimo vigente no país ressalvada as vedações da Constituição Federal e das Leis 8.666/93 e 101/2000, e suas atualizações posteriores.

Parágrafo Único - Fica designado o mês de maio de cada ano, como data base para o reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal, em decorrência da defasagem inflacionária, devendo ser estes corrigidos no mesmo grau e proporção.

Art. 14º - As tabelas e quadros constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao Poder Legislativo propor, na forma regulamentar a inclusão ou suspensão de cargos, desde que não aumente a despesa com pessoal, sem a devida compensação pelo aumento da receita.

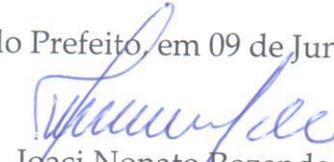


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - **Caberá ao Poder Legislativo Municipal, através de seus órgãos a publicação e a divulgação da presente lei, enviando cópias aos Órgãos competentes.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2006.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
PLANO DE REMUNERAÇÃO
TABELA 1

Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os Níveis e de qualquer Natureza
Valores expressos em Real (R\$)

Classe	Referência	I. Padrão			
		I	II	III	IV
A	1 a 6	276,00	299,00	322,00	348,00
B	7 a 12	331,00	358,00	386,00	417,00
C	13 a 18	397,00	429,00	465,00	501,00
D	19 a 24	415,00	477,00	549,00	631,00

TABELA 2
Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS
Cargos de Provimento em Comissão
Valores expressos em Real (R\$)

II. Símbolo	Vencimento
DAS-1	824,00
DAS-2	763,00
DAS-3	706,00
DAS-4	524,00

TABELA 3
Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata
Cargos Isolados de Provimento em Comissão
Valores expressos em Real (R\$)

III. Símbolo	Vencimento
ADI-1	280,00
ADI-2	246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 4

Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário - DAI
Funções de Provimento de Confiança
Valores expressos em Real (R\$)

IV. Símbolo	Vencimento
DAI-1	437,00
DAI-2	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ENQUANDRAMENTOS DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DE GRUPOS POR
PADRÃO

TABELA 5

Padrão	Distribuição dos Cargos
V. I	<i>A. - Auxiliar de Serviços Diversos</i>
II	- Motorista
III	- Agente Administrativo - Técnico em Informática
IV	- Assistente Administrativo - Contador - Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
QUADRO DE VAGAS

TABELA 6
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional 1 - DAS

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	VI. Vagas
VII. DAS-1	- Diretora de Serviços da Câmara	Superior completo em qualquer área ou capacidade pública notória	08	1
DAS-2	- Assessor Jurídico	- Superior em Advocacia com o respectivo registro de classe na OAB, seccional do MS.	08	1
DAS-2	- Contador	Superior completo nas Ciências Contábeis, com o respectivo registro no CRC/MS	08	1
DAS-3	- Assessor Parlamentar	Superior completo em Advocacia, Contabilidade, Ciências Políticas ou capacidade pública notória.	08	1
DAS-4	- Secretária da Diretoria de Serviços da Câmara	Superior Completo em qualquer área, curso de Secretariado ou capacidade pública Notória	08	1

TABELA 7
Grupo Ocupacional 2 - ADI

VIII. Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	IX. Vagas
X. ADI-1	- Assistente I	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	2
ADI-2	- Assistente II	- Ensino médio completo, com habilitação em informática.	08	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 8
FUNÇÕES DE PROVIMENTO DE CONFIANÇA
PROVIMENTO POR FUNCIONÁRIO EFETIVO
Grupo Ocupacionais 3 - DAI

XI. Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	XII. Vagas
XIII. DAI-1	- Auxiliar da Secretaria da Mesa Diretora	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	1
DAI-2	- Secretário(a) do Gabinete da Presidência	- Ensino médio completo, com habilitação em informática.	08	1

TABELA 9
Grupo Ocupacional 4 - Técnico de Nível Superior

XIV. Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	XV. Vagas
XVI. TNS	- Advogado	- Superior em Advocacia com o respectivo registro de classe na OAB, seccional do MS.	08	1
TNS	- Contador	Superior completo nas Ciências Contábeis, com o respectivo registro no CRC/MS	08	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 10
Grupo Ocupacional 5 - Apoio Administrativo

XVII. Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	XVIII. Vagas
XIX. ADM	- Assistente de Administração	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	1
XX. ADM	- Agente Administrativo	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	1
XXI. ADM	- Técnico em Informática	- Ensino médio completo, com no mínimo de 40hs curso.	08	1
ADM	Técnico em Contabilidade	- Ensino médio completo, Informática e CRC/MS.	08	1

TABELA 11
Grupo Ocupacional 6 - Auxiliar de Serviços Diversos

XXII. Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	XXIII. Vagas
XXIV. ASD	- Auxiliar de Serviços Diversos	- Ensino fundamental completo.	08	5
ASD	- Motorista	- Ensino fundamental completo e CNH B,C, D ou E	08	1